

EDITAL DE ABERTURA Nº.04/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para preenchimento de vagas do cargo público constantes da Tabela adiante, do Município de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1.429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.550/2017, 7.700/2019, 8.526/2026 e 8.361/2025 e alterações posteriores, Decretos Federais nºs. 3.298/1999, 9.508/2018, Decretos Municipais nºs. 15.214/1989 e suas alterações, 23.704/2006 alterado pelo 35.658/2019, 25.064/2008 e 29.086/2011, e, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº **1119.2025/0001149-3**.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo a operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, são os constantes na Tabela abaixo:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2727	GUARDA-VIDAS	04	04	--	• Ensino Médio Completo; • Curso de capacitação de Guarda-Vidas/Salva-Vidas com certificado reconhecido em âmbito nacional • 40 horas semanais.	1.932,12	71,50

- 1.3. As atribuições do cargo público da Tabela 1.2 constam no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento das vagas do cargo público relacionadas na Tabela no item 1.2, pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos(as) candidatos(as) nele habilitados(as).
- 1.5. O salário mencionado no item 1.2 deste Edital refere-se ao mês de **junho/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. Conforme Decreto Municipal nº 17.965/93 e a Lei Municipal nº 8.092/2022, o Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.297,05 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.
- 1.7. O valor mencionado refere-se ao mês de **junho/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
- 1.8. Aos(às) servidores(as) que se enquadram na disposição contida na Lei Municipal nº 8.092/2022 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.
- 1.9. Os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação do cargo comissionado, sendo vedada a transferência.

- 1.9.1.** O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
- 1.9.2.** No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público no Município de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo ou emprego mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
- 1.10.** O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
- 1.11.** É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.12.** Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Atribuições do cargo.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Modelo de declaração de renda

Anexo IV – Modelo de Atestado Médico

Anexo V - TAF

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** O Município de Guarulhos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado(a) por obtenção de informações privilegiadas, será o(a) infrator(a) eliminado(a) do Certame, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
- 2.4.1.** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;
- 2.4.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- 2.4.3.** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4.4.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.4.5.** Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, que passará por análise do setor responsável, para validação;
- 2.4.6.** Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;
- 2.4.7.** Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1.2 do presente Edital.
- 2.4.8.** Não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.4.9.** Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.4.9.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a), após convocação, deverá realizar o exame médico pré-admissional, realizado sob a responsabilidade do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), pertencente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos.

- 2.4.9.2.** O exame médico pré-admissional compreenderá por Avaliação Clínica das condições de saúde do(a) candidato(a) e apuração dos Exames complementares, e a critério do(a) médico(a) do trabalho, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 2.4.9.3. O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.**
- 2.4.9.4.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido para o(a) candidato(a) com a conclusão de apto(a) ou inapto(a) para o cargo a que se candidatou.
- 2.4.10.** Não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- 2.4.11.** Apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
- 2.4.12.** Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes;
- 2.4.13.** Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 11.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **24/07/2026 até às 23h59min do dia 24/08/2026**.
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 2.8.** A prorrogação das inscrições que trata o item **2.7** deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.9.** Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Município de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.2.** Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.3.** É vedada a transferência do valor pago, ainda que a maior ou em duplicidade, a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros(as), para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.10.4.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** - Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**24/07/2026 a 24/08/2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.11.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.11.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.11.3.** Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada.
- 2.11.4.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.11.5.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.11.6.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 2.11.7.** O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.11.8.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido;

- 2.11.9.** Não será concedida condição especial ao(à) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.7;
- 2.11.10.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.11.6 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial;
- 2.11.11.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação;
- 2.11.12.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
- 2.11.13.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.14.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as) em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. DO TRATAMENTO POR GÊNERO E NOME SOCIAL** - O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.12.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.13.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO** - O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1.** O documento comprobatório da condição de jurado(a) deverá ser encaminhado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.14.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3.** Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.14.4.** O documento anexado terá validade somente para este Concurso.
- 2.15.** O(A) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.14, não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá preencher, no ato de sua inscrição, o “Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição” e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
- 3.1.1.** não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital, (caso o desempregado esteja recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro-desemprego, não terá direito a isenção do valor da taxa de inscrição) e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
- 3.1.2.** ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.
- 3.2.** Os(As) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
- 3.2.1.** Acessar nos dias **27/07/2026 e 28/07/2026** o link próprio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM na página do Concurso Público www.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.2.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

- 3.2.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.2.4.** Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.2.5.** Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios relacionados no item 3.2.6 - digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59** (horário de Brasília) **do dia 28/07/2026.**
- 3.2.6.** Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

Para cumprimento do item 3.1.1:

- a)** cópia do RG;
- b)** cópia do CPF;
- c)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - c.1)** da página com número e série dessa Carteira;
 - c.2)** da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
 - c.3)** da página onde conste a baixa do último cargo;
 - c.4)** da página posterior ao registro;
 - c.5)** da comprovação de recebimento da última parcela do seguro-desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego;
- d)** declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, de acordo com o ANEXO III deste;

Para cumprimento do item 3.1.2:

- cópia do RG;
- b)** cópia do CPF;
- c)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - c.1)** da página com número e série dessa Carteira;
 - c.2)** da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
 - c.3)** da página onde conste a baixa do último cargo;
 - c.4)** da página posterior ao registro;
 - c.5)** da comprovação de recebimento da última parcela do seguro-desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego;
- d)** declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, de acordo com o ANEXO III deste;
- e)** comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
- f)** comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

- 3.3.** As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.4.** O (A) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 3.1 e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 3.2.6, terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 3.5.** Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.5.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital, não terá a solicitação de gratuidade analisada.
- 3.5.2.** Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.6.** Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

- 3.7. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao(à) candidato(a) que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo ele(a) cível e criminalmente por seu teor.
- 3.9. Os resultados dos pedidos de gratuidade tem previsão de publicação nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **07/08/2026**.
- 3.9.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).
- 3.10. O(A) candidato(a) que tiver o pedido de gratuidade indeferido e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, **imprimir o boleto bancário até o dia 24/08/2026**, e efetuar o pagamento até o dia **25/08/2026**.
- 3.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo mediante acesso no link “área do candidato”, conforme o prazo e procedimento previsto no item 11 – Dos Recursos – constante deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados, quando da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 3.12. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito(a)” e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia **24/07/2026 até às 23h59min do dia 24/08/2026** (horário de Brasília) e para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:
- 4.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 4.1.2. Localizar, no site, o *link* – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.7. Caso seja do interesse do(a) candidato(a) solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
- 4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.
- 4.1.9. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;
- 4.1.9.2. Pagamento via PIX;
- 4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.
- 4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o(a) candidato(a) deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 25/08/2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o(a) candidato(a) para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.12. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o(a) candidato(a) poderá fazer a opção de “pagamento via pix”,** obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.14. **O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.15. **Para pagamento por cartão de crédito: O(A) candidato(a) poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
- 4.1.15.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;

- 4.1.15.2.** Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito” e o botão “efetuar pagamento”;
- 4.1.15.3.** Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas e o(a) candidato(a) deverá indicar:
- 4.1.15.3.1.** Nome do titular como está no cartão;
 - 4.1.15.3.2.** Número do cartão de crédito;
 - 4.1.15.3.3.** O código de segurança (CVV);
 - 4.1.15.3.4.** Mês e ano de validade (MM/AAAA).
- 4.1.15.4.** Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
- 4.1.16.** Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito **até as 23h59 do dia 24/08/2026**, último dia do período de inscrições.
- 4.1.17.** O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **24/08/2026**, última data também para pagamento por cartão de crédito.
- 4.1.18.** **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 4.1.19.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.1.20.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.21.** O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.21.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.22.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1.** Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2.** Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através de solicitação ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.4.** O e-mail enviado ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).
- 4.2.5.** O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6.** O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.1.** O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.4.2.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.4.3. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, e Decreto Municipal nº 23.704/2006 e suas alterações, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.1.1.** Os(as) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2.** O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- 5.3.** Ao(À) candidato(a) abrangido(a) pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4.** O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
- 5.5.1.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.1.2. O Laudo Médico** deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.
- 5.5.1.3.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
- 5.5.1.4.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o previsto neste Edital, não será considerado deficiente.
- 5.5.2.2.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.3.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.5.5.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado(a) pelo Município de Guarulhos.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo(a) fiscal leitor.

- 5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
- 5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) no cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1 Por ocasião da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2 O(A) candidato(a) que constar apenas da listagem especial será convocado(a) na forma do item 5.14.2.
- 5.14.3 Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência (in) capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo, terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
- 5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do(a) candidato(a) com deficiência convocado(a) para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).
- 5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município de Guarulhos.
- 5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **28/08/2026**, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:
- **Prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório.
 - **Teste de aptidão física**, de caráter eliminatório.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 7.2. **As provas objetivas estão previstas para o dia 13/09/2026.**
- 7.2.1. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 7.2.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
- 7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgadas oportunamente através de Edital de Convocação, previsto para o dia **04/09/2026**, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
- 7.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
- 7.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.2. **O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.**
- 7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.6.1. As provas objetivas terão duração **de três horas e meia**.
- 7.6.2. Cada questão da prova objetiva apresentará 5 (cinco) opções de respostas.
- 7.6.3. Para cada acerto será considerado o peso de cada questão.
- 7.7. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que:

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Guarda-Vidas	Estiver entre os(as) 38 candidatos(as) com melhor nota dentre todos(as) os(as) candidatos(as), mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estiver entre os(as) 02 candidatos(as) com melhor nota na lista dos(as) candidatos(as) com deficiência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

- 7.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora, de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 7.9. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 7.9.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

- 7.9.2.** O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.9.3.** **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.**
- 7.9.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.9.5.** **O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.**
- 7.9.6.** O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.9.7.** **A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.**
- 7.9.8.** Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 7.9.9.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 7.9.9.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 7.9.9.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item **7.9.8**, com exceção da CNH, RG ou CIN através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 7.9.10.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a)
- 7.9.11.** Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
- 7.9.12.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.9.12.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 7.10.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM procederá à inclusão do(a) candidato(a) mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.10.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.10.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.10.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.11.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do(a) candidato(a) da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um(a) fiscal.

- 7.12. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, pescoço ou orelhas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.13. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos(as) fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.14. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 7.14.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 7.14.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a) quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.14.3. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.14.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.14.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus(suas) usuários(as), durante a aplicação das provas.
- 7.15. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) à sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.15.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.15.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos(as) que tenham terminado as provas.
- 7.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.16.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
- 7.17. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 7.17.1. **O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 7.17.2. **As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o(a) candidato(a) único(a) responsável por eventuais erros cometidos.**
- 7.17.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 7.17.4. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.
- 7.17.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.17.6. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.17.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 7.17.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 7.18. O(A) candidato(a) deverá informar ao(à) fiscal de sua sala qualquer irregularidade no caderno de questões, folha de respostas ou qualquer outro material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.18.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 7.19.** O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao(à) fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.19.1.** **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 7.19.2.** **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 7.19.3.** O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) será posteriormente disponibilizado no portal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 7.19.4.** O gabarito será disponibilizado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM após publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 7.19.5.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.
- 7.19.6.** Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 7.19.7.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.19.2 e 7.19.3.
- 7.19.8.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo(a) fiscal da sala.
- 7.20. DA CANDIDATA LACTANTE** - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um(a) acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.20.1.** O(A) acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.20.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.20.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a). Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 7.20.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.20.3.2.** Exceto no caso previsto no item 7.20, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.21.** Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. A convocação para o teste de aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos, e divulgada, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. O teste de aptidão física acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos.

8.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do teste de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

8.3. Serão convocados(as) para o teste de aptidão física:

Cargo	Lista Geral	Lista Especial
Guarda-Vidas	– Todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, conforme tabela do item 7.7.	– Todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, conforme tabela do item 7.7.

8.3.1. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no CAPÍTULO 9 desde Edital.

8.4. Para a realização do teste de aptidão física, o(a) candidato(a) deverá:

8.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos(as) retardatários(as), sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a);

8.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 7.9.8. deste Edital.

8.4.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos, não realizará o teste de aptidão física, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.

8.4.3. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico, conforme determinado no subitem 8.4.4. deste Capítulo;

8.4.4. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está APTO(A) para realizar o teste de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide ANEXO IV).

8.4.4.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do(a) candidato(a) para a realização do teste de aptidão física.

8.4.4.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do(a) candidato(a) para a execução dos exercícios do teste de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao(à) candidato(a) para realizar o teste de aptidão física.

8.4.4.3. A não apresentação do atestado médico impedirá que o(a) candidato(a) participe do teste de aptidão física, sendo considerado(a) eliminado(a) do concurso.

8.4.4.4. O atestado médico disposto no ANEXO IV e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao(à) candidato(a) em hipótese alguma.

8.4.4.5. O atestado médico disposto no ANEXO IV e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao(à) candidato(a) e esse(a) será informado(a) da razão da recusa.

8.4.4.5.1. O(a) candidato(a) que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o teste de aptidão física, sendo considerado(a) eliminado(a) do concurso público.

8.4.5. Para a realização do teste de aptidão física, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com trajes apropriados para a prática de natação, ou seja, traje de banho (sunga ou maiô), touca e óculos de natação.

8.5. O(a) candidato(a) que não atender aos itens e subitens do CAPÍTULO 8 deste Edital não poderá realizar o teste de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso.

8.6. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao(à) candidato(a) que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos exercícios e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos exercícios.

8.7. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), não podendo interferir no andamento deste Concurso.

8.8. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os exercícios do teste de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos(as) candidatos(as) e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os(as) candidatos(as) realizarão todos os exercícios, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.9. Na aplicação do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo(a) candidato(a) e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.10. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos exercícios previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras etc.

8.11. Quaisquer anormalidades observadas com os(as) candidatos(as) durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.12. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

- 8.13.** Os exercícios a serem aplicados no teste de aptidão física são os seguintes:
- Recuperar objeto de 5Kg do fundo da piscina
 - Flutuar 3min sem apoio
 - Nado de sustentação de 1 minuto
 - 25m em apneia (submerso) sem equipamentos
 - Natação de 400m em até 12min, no estilo livre.
- 8.14.** Poderá ser formada comissão específica, a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, para acompanhar o teste de aptidão física.
- 8.15.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo(a) candidato(a), que tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.16.** Em razão de condições climáticas ou força maior, a critério da banca examinadora, os testes de aptidão física e de natação poderão ser adiados ou interrompidos, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulados e divulgados aos(às) candidatos(as) presentes(as).
- 8.17.** Os(as) candidatos(as) que tiverem testes concluídos não poderão realizá-los novamente.
- 8.18.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se hidratado(a), durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o(a) candidato(a) leve consigo água.
- 8.19.** Na finalização de cada prova, o(a) candidato(a) deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterá a contagem feita pelo(a) avaliador(a).
- 8.20.** Será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na respectiva página do Concurso: lista nominal – dos(as) candidatos(as) considerados(as) “APTOS(AS)” no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação; e lista – em ordem de número de inscrição dos(as) candidatos(as) considerados(as) “INAPTOS(AS)” no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação.
- 8.21.** Aplica-se o capítulo da Prova Objetiva no que couber.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para o cargo.
- 9.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida na prova objetiva, e somente será habilitado(a) o(a) candidato(a) que for considerado apto(a) no teste de aptidão física.
- 9.3.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), incluindo os candidatos com deficiência, e outra, especial, para os(as) candidatos(as) com deficiência.
- 9.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.4.** Em caso de igualdade da Classificação, na lista de Classificação Final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a)** Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - b)** Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** Candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - d)** Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
 - e)** Candidato(a) mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - f)** Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este concurso público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
 - g)** Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.
- 9.5.** A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para nomeação.
- 9.6.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

- 9.7. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para **interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem**, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no portal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – endereço www.ibamsp-concursos.org.br.
- 10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(à) candidato(a) no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros(as);
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 10.7. **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

- 10.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecurável e será divulgada no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
- 10.14.1.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 10.15.** A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.
- 10.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 11.1.** A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 11.2.** O contato realizado pelo Município de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 11.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto à Secretaria de Gestão do Município de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, para viabilizar os contatos necessários.
- 11.4.** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.4 deste Edital.
- 11.5.** A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 11.6.** **O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).**
- 11.7.** O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos tornará automaticamente sem efeito o ato de nomeação.
- 11.8.** Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 138/2025.
- 11.9.** Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca do Município de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

- 12.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.5.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
- a)** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b)** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c)** apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d)** não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f)** ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g)** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou quaisquer objetos perfurocortantes;**
 - i)** for apanhado(a) em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j)** for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
 - m)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n)** fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o)** descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).
- 12.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8.** Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 12.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.10.** O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

- 12.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e pelo site (www.ibamsp-concursos.org.br), as eventuais retificações.
- 12.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.13.** O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas em quaisquer fases do certame por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro, atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.
- 12.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
- 12.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.17.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Município de Guarulhos.
- 12.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 24 de julho de 2026.

Armando Tavares dos Santos Neto
Secretário de Gestão

MEMBROS DA COMISSÃO:

Bruna Regina Teixeira
Carlos Eduardo Felipe Barradas
Eduardo Esposito Mazzeo
Marcos Silva de Sousa
Henrique Sequeira da Silva Ribeiro
Lucas Queiroz da Silva Alves Simões
Silvana Lucia Lins de Oliveira Santos
Eric Kiyoshi Mochizuki Hara

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(conforme Lei nº 8.526, de 15 de julho de 2026)

GUARDA-VIDAS

- I.** Prevenir situações de risco;
- II.** Executar salvamentos aquáticos, protegendo pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência;
- III.** Praticar diariamente exercícios de natação e mergulho, seguindo as técnicas indicadas para conservar a forma física;
- IV.** Participar de treinamentos em cursos específicos, frequentando-os sistematicamente para manter-se atualizado quanto às técnicas de salvamento;
- V.** Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas para localizar as pessoas que necessitem de socorro;
- VI.** Conduzir o afogado para o chão firme para prestar-lhe os socorros necessários ou constatar sua morte;
- VII.** Executar massagens especiais e exercícios respiratórios no afogado, seguindo método adequado para reanimá-lo e possibilitar a eliminação da água absorvida;
- VIII.** Providenciar socorros médicos ou a remoção do afogado, utilizando-se dos meios usuais de comunicação para possibilitar completa assistência ao mesmo;
- IX.** Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias, enviando-lhe relatório para mantê-lo informado de suas atividades;
- X.** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XI.** Obedecer às normas de segurança;
- XII.** Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIII.** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XIV.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo	Área de conhecimento	Número de questões	Peso por questão	Pontuação total
Guarda-Vidas	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática e Raciocínio Lógico	5	2	10
	Noções de Informática	5	2	10
	Conhecimentos Específicos	20	3	60
	Total	40	-	100

Observação: A legislação, as normas e os protocolos indicados deverão ser considerados com todas as alterações vigentes até a data de publicação deste Edital.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas e implícitas. Tema, finalidade e sentido global do texto. Significação de palavras e expressões no contexto. Sinônimos e antônimos. Coesão e coerência textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras e seus empregos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período. Reescrita de frases e substituição de palavras ou expressões sem alteração do sentido.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, racionais e decimais. Operações fundamentais. Frações. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Unidades de medida de comprimento, massa, capacidade, volume e tempo. Conversões usuais. Cálculo de intervalos de tempo. Sequências numéricas e reconhecimento de padrões. Relações lógicas entre pessoas, objetos e situações. Noções de proposições, conectivos e negação. Resolução de problemas de raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistemas operacionais. Área de trabalho, arquivos, pastas, atalhos, cópia, movimentação, organização e exclusão de documentos. Edição, formatação, salvamento e impressão de textos. Preenchimento de formulários e elaboração de registros digitais. Noções básicas de planilhas eletrônicas. Internet e navegadores. Pesquisa e download de arquivos. Correio eletrônico: envio, recebimento e anexação de documentos. Armazenamento em nuvem. Backup. Senhas seguras, autenticação, phishing, malware e cuidados com links e arquivos suspeitos. Permissões de acesso, compartilhamento seguro e proteção de dados pessoais e institucionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Prevenção e vigilância: prevenção de acidentes e afogamentos em piscinas e instalações aquáticas; identificação de riscos; sinalização e orientação dos usuários; posicionamento do guarda-vidas; varredura visual; reconhecimento de comportamentos de risco e de sinais de dificuldade aquática, pânico, submersão e afogamento.

Salvamento aquático: segurança do socorrista e avaliação da cena; salvamento com e sem entrada na água; entradas, aproximação, abordagem, controle, reboque, transporte e retirada de vítimas conscientes, inconscientes ou em pânico; prevenção de agarramentos; atuação individual e em equipe; cuidados diante de suspeita de traumatismo craniano, cervical ou vertebral.

Natação, mergulho e equipamentos: noções de natação e mergulho aplicadas ao salvamento; flutuação, deslocamento, mergulho de superfície e economia de esforço; finalidade, utilização, inspeção, higienização e conservação de boias, tubos de resgate, cordas, pranchas e demais equipamentos de salvamento.

Afogamento e Suporte Básico de Vida: prevenção, reconhecimento e atendimento inicial do afogamento; avaliação da responsividade e da respiração; abertura das vias aéreas; ventilação de resgate; parada cardiorrespiratória; Reanimação Cardiopulmonar em adultos, crianças e bebês; utilização segura do Desfibrilador Externo Automático.

Primeiros socorros: avaliação inicial da vítima; hemorragias, ferimentos, choque, quedas, fraturas, desmaios, convulsões, obstrução das vias aéreas, hipotermia e emergências relacionadas ao calor.

Segurança e procedimentos operacionais: acionamento e integração com os serviços de emergência; normas de segurança; proteção contra materiais biológicos; organização e conservação dos equipamentos e do local de trabalho; comunicação ao superior; registro das ocorrências e elaboração de relatórios.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do
(nome completo da pessoa indicada para o Emprego Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____ órgão expedidor
_____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº _____, **DECLARO para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possuo renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.**

Obs.: O(a) candidato(a) tem ciência de que na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará perda da gratuidade, bem como a exclusão do concurso público.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

2 Testemunhas (obrigatório):

Assinatura 1: _____

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

Assinatura 2: _____

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

1. A Declaração tem validade apenas para este Concurso.
2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a), ou de qualquer testemunha.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CONCURSO PÚBLICO 04/2026

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), incluindo a natação, podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº XXXX, Edital de Abertura nº XX/2026, do Município de Guarulhos.

_____ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova) _____
(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO V – Descritivo do Teste de Aptidão Física

- Recuperar objeto de 5Kg do fundo da piscina
- Flutuar 3min sem apoio
- Nado de sustentação de 1 minuto
- 25m em apneia (submerso) sem equipamentos
- Natação de 400m em até 12min, no estilo livre.

1 - Prova de Recuperação de Objeto – 5 kg no fundo da piscina

Objetivo: Avaliar a capacidade de mergulho, recuperação de vítima/objeto e resistência física do(a) candidato(a).

Descrição da prova: O(A) candidato(a) deverá submergir e recuperar um objeto de aproximadamente 5 (cinco) quilogramas, posicionado no fundo da piscina, em local previamente determinado pela banca examinadora. Ao comando de voz: posição, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se na borda da piscina, seguido do sinal sonoro através de apito, e então, saltar na piscina, localizar, alcançar e retirar o objeto do fundo, considerando-se concluída a prova quando o(a) candidato(a) retornar à superfície portando o objeto e posicionando-o sobre a borda da piscina. Tempo máximo de 2 minutos.

Critérios de eliminação:

- Não conseguir recuperar o objeto;
- Abandonar o objeto antes da conclusão;
- Utilizar apoio inadequado nas bordas ou raia.

2 - Prova de Flutuação – 3 minutos sem apoio

Objetivo: Avaliar a capacidade de permanência na água com controle corporal e resistência.

Descrição da prova: O(A) candidato(a) deverá permanecer flutuando por 3 (três) minutos consecutivos, sem qualquer apoio externo, podendo utilizar-se de técnicas de flutuação vertical ou horizontal, sendo permitido movimentar braços e pernas para manutenção da flutuação e não sendo permitido tocar nas bordas, raia ou fundo da piscina. Ao comando de voz, posição, o(a) candidato(a) deverá adentrar a piscina e ao sinal de pronto inicia a prova com o acionamento do cronômetro.

Critérios de eliminação:

- Apoiar-se em qualquer estrutura da piscina;
- Submergir completamente sem retorno imediato à posição de flutuação;
- Sair da área delimitada para a prova;
- Interromper a execução antes do tempo mínimo exigido.

3 - Prova de Nado de Sustentação – 1 minuto

Objetivo: Avaliar a capacidade de sustentação corporal em meio líquido, simulando condição de vigilância e salvamento aquático.

Descrição da prova: O(A) candidato(a) deverá permanecer por 1 (um) minuto executando nado de sustentação, mantendo-se em posição vertical e com a cabeça acima da linha da água, sendo permitido o uso de movimentos alternados de braços e pernas, devendo manter condições mínimas de sustentação durante todo o tempo e não adotando deslocamento com apoio nas bordas ou raia. Ao comando de voz, posição, o(a) candidato(a) deverá adentrar a piscina e ao sinal de pronto inicia a prova com o acionamento do cronômetro.

Critérios de eliminação:

- Apoiar-se em qualquer estrutura;
- Permitir submersão da cabeça de forma contínua;
- Interromper a execução antes do tempo.

4 - Prova de Apneia – 25 metros submerso sem equipamentos

Objetivo: Avaliar a capacidade respiratória, controle físico e resistência do(a) candidato(a) em deslocamento submerso.

Descrição da prova: O(A) candidato(a) deverá percorrer a distância de 25 (vinte e cinco) metros em apneia, totalmente submerso, sem utilização de qualquer equipamento, a partida será dada dentro da piscina, sendo permitido impulso inicial na borda e o percurso deverá ser realizado em raia previamente definida. Ao comando de voz: posição, o(a) candidato(a) deverá apoiar-se na borda da piscina, iniciando a prova no sinal sonoro através de apito.

Critérios de eliminação:

- Emergir antes da conclusão do percurso;
- Utilizar apoio nas bordas, raia ou fundo da piscina.

5 - Prova de Natação – 400 metros em nado livre

Objetivo: Avaliar a resistência física, capacidade cardiorrespiratória e desempenho técnico do(a) candidato(a) em deslocamento aquático contínuo.

Descrição da prova: O(A) candidato(a) deverá percorrer a distância de 400 (quatrocentos) metros em piscina, utilizando o estilo livre de natação em no máximo 12 minutos de forma contínua e sem interrupções, permitindo-se realizar viradas tocando nas bordas da piscina e impulsionando-se na parede, a cronometragem será iniciada ao sinal de partida e encerrada quando o(a) candidato(a) completar integralmente os 400 metros, tocando a borda de chegada com uma das mãos. Ao comando de voz: posição, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de pé, na borda da piscina, do lado de fora e ao sinal sonoro através de apito deverá saltar na piscina iniciando a prova.

Critérios de eliminação:

- Não concluir o percurso;
- Ultrapassar o tempo máximo estabelecido;
- Utilizar apoio nas bordas, raia ou apoiar os pés no fundo da piscina.